PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 81 de 2024
EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação dos espaços Pet Friendly (amigo dos animais) em estabelecimentos comerciais, shopping centers, hotéis, restaurantes, bares e similares.
AUTORES: Claudemir Zanco - PL e Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 03 de maio de 2024
RELATOR: Thania Caminski

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei proposto visa regulamentar os espaços Pet Friendly (Amigo dos Animais) em estabelecimentos comerciais, como uma resposta às crescentes demandas da sociedade em relação ao convívio harmonioso entre seres humanos e animais de estimação.

De acordo com a justificativa do texto, tal regulamentação é necessária para garantir o bem-estar tanto dos animais quanto dos frequentadores dos estabelecimentos. Primeiramente, é importante ressaltar que os animais de estimação desempenham um papel significativo na vida de muitas pessoas, proporcionando companhia, conforto emocional e até mesmo benefícios à saúde. Permitir a presença desses animais em espaços públicos contribui para a inclusão social de seus tutores e para a promoção de um estilo de vida mais saudável e equilibrado.

O projeto destaca ainda que a regulamentação dos espaços Pet Friendly traz benefícios econômicos para os estabelecimentos comerciais, uma vez que atrai um público específico de consumidores que valoriza a possibilidade de compartilhar momentos de lazer e compras ao lado de seus animais de estimação. Isso pode resultar em um aumento do fluxo de clientes e, consequentemente, no crescimento dos negócios.

O texto salienta que é fundamental estabelecer diretrizes claras para o funcionamento desses espaços, a fim de garantir a segurança e o conforto de todos os envolvidos.

Dessa maneira, a crescente urbanização e a humanização da relação com os animais de estimação impulsionam a necessidade de garantir espaços públicos e privados

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, JANUÁRIO KOSLINSKI e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/57F5-18C8-61B7-3BD7 e informe o código 57F5-18C8-61B7-3BD7

que acolham a presença responsável de pets. A presente Lei representa um passo fundamental para a inclusão social e o bem-estar dos animais, além de atender às demandas de uma parcela significativa da população que busca conviver com seus pets em diferentes ambientes.

Observa-se que a Lei visa garantir que os animais tenham acesso a ambientes seguros e adequados, promovendo seu bem-estar físico e psicológico, ao mesmo tempo em que possibilita a interação social com seus tutores. Além disso, no entendimento do que se propõe, o texto contribui para a inclusão social dos animais de estimação, reconhecendo-os como membros importantes da família e incentivando a convivência harmoniosa entre humanos e animais em diversos ambientes.

É importante observar que a crescente demanda por espaços Pet Friendly demonstra a necessidade de atender às expectativas da população, que busca espaços onde possa desfrutar da companhia de seus animais de estimação.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é FAVORÁVEL.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, acompanham o voto da relatora ao Projeto de Lei Ordinária nº 81 de 2024.

.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, JANUÁRIO KOSLINSKI e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/57F5-18C8-61B7-3BD7 e informe o código 57F5-18C8-61B7-3BD7

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, JANUÁRIO KOSLINSKI e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/57F5-18C8-61B7-3BD7 e informe o código 57F5-18C8-61B7-3BD7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 57F5-18C8-61B7-3BD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 18/06/2024 14:21:47 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 18/06/2024 14:22:00 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 18/06/2024 17:19:16 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/57F5-18C8-61B7-3BD7